

Pensionista	Técnico Auxiliar de Serviços Especializados, Agente Operador de Veículos, Operador de Computador, Procurador de Contas, Assessor da Procuradoria e Analista Ministerial – Especialidade Controle Externo	8	138,07	0,00	138,07
TOTAL GERAL	11	23	335,34	302,18	637,51

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – INATIVO E PENSIONISTA
PODER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024
REF.: NOVEMBRO/2024
LDO, ART. 62 R\$ MILHARES

Protocolo: 1158451
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – ATIVO
PODER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2024
LDO, ART. 62 R\$ MILHARES

REGIME	Nº SERVI- DORES	VENCIMEN- TO/ SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS IN- CIDENTES SOBRE VENCIMENTO/ SALÁRIO			OUTRAS VANTA- GENS	TOTAL
			GRATIFI- CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS		
JURÍDICO ÚNICO							
Nível Superior	50	231,61	363,89	215,26	0,00	514,20	1.324,97
Nível Médio	19	73,49	72,24	68,39	0,00	210,76	424,88
Nível Fundamental	8	35,72	34,44	46,68	0,00	94,50	211,34
TOTAL 1	77	340,82	470,57	330,33	0,00	819,46	1.961,18
CELETISTA							
Nível Superior	-	-	-	-	-	-	-
Nível Médio	-	-	-	-	-	-	-
Nível Fundamental	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 2	-	-	-	-	-	-	-
TEMPORÁRIOS							
Nível Superior	-	-	-	-	-	-	-
Nível Médio	-	-	-	-	-	-	-
Nível Fundamental	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 3	-	-	-	-	-	-	-
CARGOS COMISSIO- NADOS							
Com Vínculo	19	166,96	165,07	104,90	0,00	193,11	630,04
Sem Vínculo	27	295,37	238,48	87,29	0,00	185,31	806,45
TOTAL 4	46	462,33	403,55	192,19	0,00	378,42	1.436,49
FUNÇÕES GRATIFI- CADAS							
	27	0,00	167,15	11,37	0,00	0,00	178,51
TOTAL 5	27	0,00	167,15	11,37	0,00	0,00	178,51
COLEGIADO							
Colegiado	8	317,74	31,80	0,00	0,00	2.279,54	2.629,08
TOTAL 6	8	317,74	31,80	0,00	0,00	2.279,54	2.629,08
PENSÃO ESPECIAL							
Pensão Especial	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 7	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		1.120,89	1.073,07	533,89	0,00	3.477,42	6.205,28
PREVIDÊNCIA							
FUNPREV	57	309,27	471,88	154,08	0,00	630,27	1.565,51
FINANPREV	47	516,25	362,70	292,52	0,00	2.661,84	3.833,31
REGIME GERAL	27	295,37	238,48	87,29	0,00	185,31	806,45
TOTAL PREVIDÊNCIA	131	1.120,89	1.073,07	533,89	0,00	3.477,42	6.205,28

Regime Jurídico Único	Cargo	Quantidade	Venci- mentos/ Proventos/ Pensões	Outras Vanta- gens	Total
Inativos					
Nível					
- Superior	Procurador de Contas, Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor da Procuradoria, Assessor Téc. Informática e Assessor Técnico	13	190,21	285,90	476,11
- Médio	Assistente Técnico e Assistente Técnico de Procurador	2	7,06	16,28	23,34
- Fundamental	-	0	0,00	0,00	0,00
Pensionista	Técnico Auxiliar de Serviços Especializados, Agente Operador de Veículos, Operador de Computador, Procurador de Contas, Assessor da Procuradoria e Analista Ministerial – Especialidade Controle Externo	8	138,07	0,00	138,07
TOTAL GERAL	11	23	335,34	302,18	637,51

Protocolo: 1158450

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2025-MP/CGMP.O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 164, §3º da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, as inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou por um dos Assessores da Corregedoria-Geral, por delegação expressa daquele; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; CONSIDERANDO a vigência do Provimento n.º. 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; RESOLVE: I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça de IGARAPÉ-MIRI, MOCAJUBA E BAIÃO no período de 4 a 6 de fevereiro de 2025; II – DELEGAR ao Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, a realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2025; III – DESIGNAR os servidores desta Corregedoria-Geral, ANDRÉ LEÃO ROCHA e FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2025; IV – DESIGNAR os policiais militares à disposição deste Órgão Correcional, SGT PM FREITAS, SGT PM PAULO JUNIOR, CB PM GEINYEL e CB PM D'ANGELES, para garantirem a segurança da equipe, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Belém-PA, 15 de janeiro de 2025.
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador de Justiça/Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 1158548